



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 315/97, DE 15/12/97.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá
outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente - promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 313/97, de 27/11/97, passa a ser de R\$-901,72 (Novecentos e um reais e setenta e dois centavos), a partir de 1º de dezembro de 1997, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0,15% do mês de novembro de 1997, sendo que R\$-450,86 (Quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), referentes à parte fixa e R\$-450,86 (Quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), relativos à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participações nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

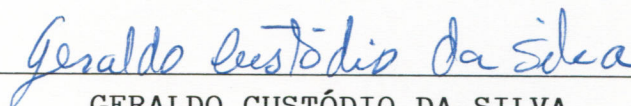
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 315/97, de 15/12/97.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-597,65 (Quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de dezembro de 1997, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

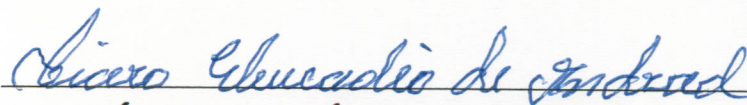
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1997.

SALA DAS SESSÕES, EM 15/12/97.



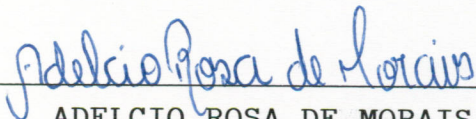
GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente da Câmara



CÍCERO ELEUCÁDIO DE ANDRADE

Vice-Presidente



ADELICIO ROSA DE MORAIS

Secretário